



# Câmara Municipal de São Paulo

DOM 23-11-96

PARECER 2132/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 430/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa proibir o uso de catraca eletrônica no sistema de transporte coletivo por ônibus ou trólebus na cidade de São Paulo.

Segundo a justificativa, a implantação do sistema de bilhetagem acarretaria o aumento do nível de desemprego, relativo à eliminação dos cobradores.

Quanto ao aspecto financeiro, esta Comissão entende que a introdução das catracas eletrônicas permitiria a redução de custos do sistema de transporte, e conseqüentemente, diminuiria as despesas no Orçamento referentes ao subsídio ao transporte público.

Sendo assim, não concordando com esta propositura, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de outubro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente

José Índio F. do Nascimento - Relator

Edson Simões

Hanna Bharib

Mohamad Said Mourad

Nelson Guimarães Proença

Odilon Guedes (contrário, devido ao alto índice de desemprego hoje existente na economia)

Vicente Viscome

Zenas Pires